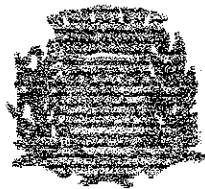


AFIXADO (A) EM

12 DE ABRIL DE 2000

POR LUIZ ANTONIO N. GALVA

FUNÇÃO Adv. INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Sala das Sessões 10/04/00

Luiz Galva
Jaques de Laet
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 12 DE ABRIL DE 2000.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2000, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício 2000, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cont., Tesouraria e Execução Orçamentária

Função: 03 – Administração e Planejamento

Programa: 07 – Administração

SubPrograma: 021 – Administração Geral

Atividade: 2.021 – Programa de Modernização Administrativa e Fiscal do Município

Categoria Econômica

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3120 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 5.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 85.600,00

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

Av: Cerejeiras Nº 90 - Fone (0xx)65 257-1197 - 1390 - Rio Branco - MT

Prefeitura Municipal email prerio@zaz.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

4100 – INVESTIMENTOS	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 11.400,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 58.000,00
SOMA	R\$ 168.000,00

Artigo. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recurso o produto da operação de crédito autorizada pela Lei nº 256, de 20 de Março de 2000, no moldes do inciso IV, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Rio Branco, 12 de Abril de 2000.



JOSE MIGUEL
Prefeito Municipal